



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

(Da Sra. Alê Silva)

Modifica normativos internos da Câmara dos Deputados a fim de reduzir despesas relativas ao mandato parlamentar.

O Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica alterada a tabela de limites mensais da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, constante do Anexo do Ato da Mesa nº 43, de 21 de maio de 2009, para que seja promovida uma redução de 16,87% de sua base, que passa a vigorar na forma do Anexo I dessa resolução.

Art. 2º A verba destinada aos Gabinetes Parlamentares de que trata o Ato da Mesa nº 2, de 25 de fevereiro de 2015, fica reduzida em 5% totalizando R\$ 106.091,80 (cento e seis mil, noventa e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Aos parlamentares é facultado o direito de adesão ao programa de assistência à saúde da Câmara dos Deputados (Pró-Saúde), sendo vedado o reembolso de despesas privadas, sob qualquer forma, referentes a atendimentos médico-hospitalares e odontológicos que não estejam cobertos pelo Pró-Saúde.

Art. 4º. Sempre que possível, visando economia de recursos e eficiência administrativa, as reuniões ou sessões deliberativas dos órgãos colegiados da Câmara dos Deputados poderão, a critério da Mesa Diretora, ser realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022 ou do ano subsequente à sua aprovação.

**ANEXO I**

| UNIDADE DA FEDERAÇÃO | VALOR DA COTA (R\$) |
|----------------------|---------------------|
| AC                   | 37.102,96           |
| AL                   | 34.036,83           |
| AM                   | 36.219,84           |





|    |           |
|----|-----------|
| AP | 36.057,45 |
| BA | 32.429,72 |
| CE | 35.290,16 |
| DF | 25.594,61 |
| ES | 31.110,50 |
| GO | 29.517,02 |
| MA | 35.040,70 |
| MG | 30.003,87 |
| MS | 33.703,26 |
| MT | 32.776,52 |
| PA | 35.103,68 |
| PB | 34.941,67 |
| PE | 34.645,92 |
| PI | 34.059,83 |
| PR | 32.314,18 |
| RJ | 29.727,26 |
| RN | 35.523,10 |
| RO | 36.304,94 |
| RR | 37.917,70 |
| RS | 33.980,14 |
| SC | 33.150,40 |
| SE | 33.367,77 |
| SP | 30.794,29 |
| TO | 32.839,35 |

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de reduzir custos do mandato parlamentar dado o contexto de grave crise financeira que o país enfrenta e a necessidade de melhor alocar os recursos públicos por meio de iniciativas de melhoria de eficiência e corte de desperdícios. Nesse sentido, uma análise comparativa entre os 513 Deputados Federais foi realizada buscando verificar tendências médias dos gastos desses parlamentares. Cabe lembrar que os atos praticados por agentes públicos gozam da presunção de legitimidade e veracidade; em razão disso, busca-se conferir segurança na avaliação da possibilidade de redução de gastos sem, contudo, diminuir a exequibilidade do mandato.

Nesse sentido, a busca por um parâmetro aplicável não se mostra tarefa trivial, tendo em vista a necessidade de se sopesarem os benefícios e os custos de forma imparcial e sem viés político. Essa preocupação é marcante, justamente para evitar o conhecido jargão popular denominado “o barato que sai caro”.





É importante a percepção de que gastar não é de todo um problema, se os gastos se revertem em benefícios ou numa qualidade de mandato parlamentar com atuações legislativa e fiscalizatória contundentes. Da mesma maneira, não gastar ou gastar pouco não parece a solução desejada, se for traduzida em um mandato com pouca especialização, superficial e que não alcance a magnitude esperada de um representante democrático.

Essa balança entre o uso em excesso ou modesto dos recursos públicos deve ser equilibrada na exata medida da viabilidade do exercício de um mandato pleno, especializado e vibrante no sentido da representatividade popular.

Manter instituições democráticas atuantes e dispostas a atenderem demandas da sociedade por ações governamentais, por legislação, por fiscalização e por administração de justiça, representa elevado custo monetário. Essa é uma realidade para qualquer nação, em qualquer parte do mundo, independente de região, tamanho e população.

A aplicação de percentual de redução deve ser tal que permita uma economia evidente ao erário ao mesmo tempo em que mantenha a saúde necessária para o exercício do cargo com qualidade, especialização e profissionalismo.

Diante de diversas análises concluímos que é possível uma redução de até 16,87 sobre a Cota Parlamentar e de 5% sobre a verba de gabinete. O estudo indica que as possibilidades de cortes para promoção de alguma economia ao erário se dariam, preferencialmente, por meio de redução nessas despesas.

A redução de 16,87% na cota para o exercício da atividade parlamentar - Ceap representa um valor da ordem de 2,8 milhões por mês, que significa uma economia anual da ordem de 34,7 milhões. A redução de 5% na verba de gabinete representa um valor de R\$ 5.583,78 por mês, por gabinete. A economia mensal é da ordem de 2,8 milhões mensais e de 34,3 milhões anuais.

Ou seja, uma pequena adequação das disponibilidades financeiras conferidas aos parlamentares gera um impacto financeiro significativo, quando ampliado para o conjunto dos 513 Deputados Federais. Nesse Sentido, a economia anual proposta nesse Projeto de Resolução é da ordem de 69 milhões de reais anuais, valor suficiente para construir, por exemplo, 230 creches ou 81 unidades básicas de saúde.

Percebe-se que nos anos de 2020 e 2021, possivelmente devido à pandemia, uma redução de gastos com deslocamento foi apresentada. Pode-se atribuir isso ao modelo de deliberação híbrido de modo que os parlamentares diminuam a necessidade de deslocamento para participarem das deliberações da casa. Nesse sentido, o sistema de deliberação híbrido contribui para a redução de gastos da cota.





A maneira mais eficiente de inibir gastos desnecessários é estimular sua transparência, controles internos e fiscalização. Tratando-se de autoridades, a publicação dos gastos, notas fiscais de serviços e ressarcimentos parece o melhor caminho para uma efetiva correição de desvios de conduta. É em busca da boa aplicação dos recursos públicos que dedico o meu mandato e a presente proposição.

Sala das Sessões, de setembro de 2021.

**Deputada Alê Silva**  
**PSL - MG**

